



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1303/2023.
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>27/04/23</u> Amilton Leão de Oliveira Secretário Municipal de Adm.

EMENTA: Concede reajuste aos servidores do quadro efetivo Poder Legislativo do Município de Carmópolis, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores do quadro permanentes da Câmara de Vereadores de Carmópolis, será concedido reajuste de **8,0% (oito por cento)**, incidindo sobre o vencimento base de cada servidor do grupo ocupacional, operacional e técnico administrativo níveis: **CET 01, CEM 01, CEM 02**, conforme especificado nos **Anexos I e II**, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara de Vereadores de Carmópolis para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1281/2022 de 24 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 27 de abril de 2023.

ESMARALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1303 /2023.
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS PLC	JORNADA (H/S)	VAGAS
Técnico em Contabilidade	3511.05	CET01	30	01
Assistente Administrativo	4110.10	CEM01	30	05
Agente de Operação de Audio e Video	3741.05	CEM02	30	01
Auxiliar de Serviços Gerais	5143.20	CEF01	30	03
Motorista	7823-05	CEF02	30	01

ANEXO II – Tabela de Salários – Variação Horizontal – Servidores do Quadro Efetivo

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CET01	1.378,14	1.467,21	1.540,64	1.617,65	1.698,54	1.783,46	1.872,60	1.966,23
CEM01	1.246,26	1.315,00	1.373,99	1.442,69	1.514,81	1.590,55	1.670,07	1.753,58
CEM02	1.246,26	1.315,00	1.373,99	1.442,69	1.514,81	1.590,55	1.670,07	1.753,58
CEF01	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,76	1.421,45	1.492,51	1.567,14	1.645,49
CEF02	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,76	1.421,45	1.492,51	1.567,14	1.645,49

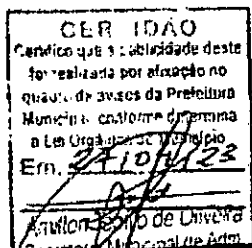
ESMARALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1303/2023.
DE 27 DE ABRIL DE 2023.



EMENTA: Concede reajuste aos servidores do quadro efetivo Poder Legislativo do Município de Carmópolis, e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores do quadro permanentes da Câmara de Vereadores de Carmópolis, será concedido reajuste de 8,0% (oito por cento), incidindo sobre o vencimento base de cada servidor do grupo ocupacional, operacional e técnico administrativo níveis: **CET 01, CEM 01, CEM 02**, conforme especificado nos Anexos I e II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara de Vereadores de Carmópolis para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1281/2022 de 24 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 27 de abril de 2023.

ESMARALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1303 /2023.
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS PLC	JORNADA (H/S)	VAGAS
Técnico em Contabilidade	3511.05	CET01	30	01
Assistente Administrativo	4110.10	CEM01	30	05
Agente de Operação de Audio e Video	3741.05	CEM02	30	01
Auxiliar de Serviços Gerais	5143.20	CEF01	30	03
Motorista	7823-05	CEF02	30	01

ANEXO II – Tabela de Salários – Variação Horizontal – Servidores do Quadro Efetivo

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CET01	1.378,14	1.467,21	1.540,64	1.617,65	1.698,54	1.783,46	1.872,60	1.966,23
CEM01	1.246,26	1.315,00	1.373,99	1.442,69	1.514,81	1.590,55	1.670,07	1.753,58
CEM02	1.246,26	1.315,00	1.373,99	1.442,69	1.514,81	1.590,55	1.670,07	1.753,58
CEF01	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,76	1.421,45	1.492,51	1.567,14	1.645,49
CEF02	1.169,44	1.227,91	1.289,30	1.353,76	1.421,45	1.492,51	1.567,14	1.645,49

ESMARALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal